LEI Nº 1.970/2001

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002/2005 "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada , na forma dos Anexos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2002, conforme estabelecido no art. 2º da Lei 1912/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificados no Anexo a esta Lei .

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão , exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, que envolvam recursos do orçamento municipal , seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas

Antônio Carlos Latulisa França
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e hum (05/12/2001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração